

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.006893/2023-84

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva para apoio aos Estudos e à Estruturação de Projetos para Concessão/PPP rodoviárias e ferroviárias**, em atendimento às demandas da Diretoria de Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto da licitação foi agrupado em um único lote devido à natureza interligada das atividades, que abrangem diversas gerências e coordenações, criando assim uma elevada interdependência entre elas. Os números específicos foram estabelecidos com base no histórico das ações previamente executadas nas Superintendências da SUROD e SUFER, bem como em suas respectivas coordenações.

1.3 O Termo de Referência é parte integrante do Edital e do Contrato.

2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como técnicos especializados em engenharia, não contínuos, sob demanda, sem dedicação de mão de obra.

2.2 A licitação será realizada em um grupo, pois tratam-se de produtos com atividades encadeadas para as quais o parcelamento é altamente arriscado e inconveniente, além de desvantajoso para a administração pública no momento da fiscalização do contrato. Assim, não há prejuízos por optar pelo MENOR PREÇO GLOBAL, visto que, facilitará o gerenciamento do contrato, e não implicará em desvantagens quanto a competitividade, dado que os valores estipulados já são pré-estabelecidos na tabela do DNIT, ou seja, já se estabelece um Valor Máximo de Contratação.

2.3 Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, à diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostra-se antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar. Além das razões elencadas, a contratação por PREÇO GLOBAL ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

2.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Infra S.A., vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.6 Os serviços a serem contratados são considerados eminentemente intelectuais.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 A Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. é uma empresa pública de capital fechado, é uma sociedade por ações controlada pela União e vinculada ao Ministério dos Transportes, regida pelas Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, e nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelos Decretos nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016. A Valec passa a utilizar nome fantasia Infra S.A., após o processo de incorporação da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, conforme Decreto nº 11.081 de 24 de maio de 2022, absorvendo a competência de Estruturação e Modelagem de Concessão; projetos em Licenciamento Ambiental; e projetos de Planejamento de Infraestrutura de Transportes daquela empresa.

3.1.2 Dentro deste contexto, a nova Diretoria de Planejamento- DIPLAN herdou de parte do quadro e das atribuições da EPL, conforme competência descrita no artigo 35 do seu regimento interno.

Art. 35. Compete à Diretoria de Planejamento:

- I** - elaborar estudos de curto, médio e longo prazo, necessários para o desenvolvimento de planos estratégicos socioambientais, logísticos e de expansão da infraestrutura;
- II** - identificar, planejar e elaborar estudos, projetos e pesquisas de infraestrutura e de mobilidade urbana, incluindo os modais rodoviário, ferroviário, aquaviário, aeroviário e dutoviário;
- III** - realizar a estruturação técnica, jurídico-regulatória, econômico-financeira e ambiental de empreendimentos de infraestrutura;
- IV** - realizar e promover pesquisas tecnológicas e de inovação, isoladamente ou em conjunto com instituições científicas e tecnológicas e demais entidades nacionais e internacionais;
- V** - planejar, exercer e promover as atividades de absorção e transferência de conhecimento e tecnologia;
- VI** - prestar apoio técnico e jurídico aos órgãos da administração pública em empreendimentos de infraestrutura e de mobilidade urbana; e
- VII** - desenvolver outras atividades que lhe forem delegadas.

3.1.3 Para tanto, a DIPLAN foi estruturada em 5 superintendências, especializadas em planejamento e desenvolvimento de estudos e projetos de logística e transporte, a saber:

- Superintendência de Planejamento e Estudos de Transportes – SUPET;
- Superintendência de Projetos Especiais e Aeroportuários – SUPEA;
- Superintendência de Projetos Rodoviários – SUROD;
- Superintendência de Projetos Ferroviários – SUFER; e
- Superintendência de Projetos Portuários e Aquaviários – SUPAQ.

3.1.4 Inicialmente esclarecemos que a EPL, apesar de composta por profissionais de elevada capacidade técnica e reconhecida atuação em gestão público-administrativa, não dispunha de quadro efetivo próprio, e quando da incorporação, a DIPLAN não manteve o quantitativo de cargos comissionados que anteriormente sustentavam a sua estrutura, contudo, a Infra S.A., através da DIPLAN, é a maior estruturadora de projetos de desestatização de infraestrutura de transporte, respondendo, no primeiro semestre de 2023, por mais de 75% dos da carteira dos Ministérios dos Transportes e Portos e Aviação, carteira essa que está diretamente ligada à estratégia do Estado de reduzir o déficit de infraestrutura, focando em 4 diretrizes principais:

- a transferência maciça de ativos para a iniciativa privada;
- a gestão eficiente dos recursos públicos no âmbito de um cenário de restrição fiscal;
- a repactuação de contratos de concessões firmados nas administrações anteriores;

– e a formatação de uma carteira de projetos para execução futura.

3.1.5 Dadas essas premissas o fundamento maior da presente contratação pela DIPLAN reside na especialidade das atividades desenvolvidas e no aumento das demandas que ela está envolvida.

3.1.6 Faz-se aqui uma observação que, ainda que existam profissionais ligados à temática nos quadros da antiga VALEC, como engenheiros, o processo seletivo que participaram para o ingresso nos quadros refletiam atividades específicas de obras de ferrovias, não revelando aptidão para as atividades da DIPLAN, que como já vimos é específica.

3.1.7 Reforçando essa necessidade, no Plano de Negócios- PN da Infra S.A, a DIPLAN destaca-se como responsável por 2 dos 5 produtos e serviços ofertados, 1- Desenvolver estudos e planejamento logístico, 2- Estruturação de Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPP). Desta responsabilidade, no mesmo Plano, foram levantados os eventos de riscos estratégicos das unidades organizacionais:

Risco 1 - Orçamento Insuficiente	Este evento de risco tem como objeto os recursos orçamentários necessários para a <u>elaboração do PNL 2055, estruturação de projetos de concessão (carteira priorizada de projetos dos planos setoriais)</u> e DT-e. Também envolve os contratos de construção da FIOI II, bem como os contratos de apoio e engenharia consultiva da FIOI II e da FICO I.
Risco 9 - Falta de dados e informações no processo de elaboração e conclusão do PNL 2055	Este evento de risco tem como objeto o processo de <u>elaboração e conclusão do PNL 2055.</u>
Risco 10 - Carteira priorizada de projetos não entregue pelos planos setoriais	O evento de risco compreende a <u>elaboração dos planos setoriais</u> de forma a assegurar a definição e indicação da carteira priorizada de projetos a serem conduzidos pela Infra S.A.
Risco 11 - Paralisação na elaboração/acompanhamento de estruturação de projetos de concessão em andamento	Este evento de risco está relacionado com a continuidade de negócios da Infra S.A. e a <u>estruturação dos projetos de concessão</u> , conforme projetos priorizados pelo Ministério da Infraestrutura e planos setoriais

3.1.7 Como será desenvolvido neste termo, esta contratação está relacionada ao evento de Risco 11, a paralisação no acompanhamento da estruturação dos projetos de concessão.

3.1.8 Para a contratação, a DIPLAN, considerando (i) a natureza fluente das etapas da estruturação, (ii) o caráter temporário dos programas de desestatização, (iii) as priorizações de projetos serem objeto de políticas de governo, externas às decisões da Infra SA, (iv) os contratos para os estudos pertencerem a um outro objeto, e por fim, (v) a própria estrutura física da DIPLAN não comportar a presença de mais pessoas, construiu produtos de apoio técnico que poderão ser demandados independentemente durante o prazo do contrato- a fim de atender as decisões do Ministério dos Transportes de modo célere e cumprir a meta estabelecida.

3.2 Alinhamento ao Planejamento estratégico:

1. Resultados para a sociedade:

1.1 Viabilizar o desenvolvimento da Infraestrutura de transportes, reduzindo os custos logísticos, promovendo a competitividade os níveis de serviço e segurança dos usuários;

1.3 Consolidar a imagem institucional, visando à evolução do negócio da Infra S.A..

2. Foco de atuação:

2.2 Promover a inovação e a melhoria contínua em estudos, projetos e obras de fomento e integração modal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação para execução dos serviços em tela tem por amparo a seguinte legislação:

a) Lei nº 13.303/2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

e) Decreto nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

g) Decreto nº 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

i) Decreto Nº 7.203/2010 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

k) IN SLTI/MPOG 01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

m)Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A..

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Trata-se de serviço especializado de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, por meio do Regime de Contratação da Estatal, em sua forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 O modo de disputa será o **FECHADO**, de modo que as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas. A opção pelo modo de disputa fechado é motivada pela natureza predominantemente intelectual dos serviços e encontra-se respaldada pelo êxito observado em contratações similares.

5.3 O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei nº 13.303/2016 e pelos regulamentos de licitações e de gestão e fiscalização de contratos da Infra S.A..

5.4 O critério de exequibilidade atenderá o disposto no § 3º do art. 75, do RILC/VALEC.

5.5 O critério de aceitabilidade dos preços será a não extrapolção dos valores estimados no edital, tanto global, como unitários.

5.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

5.7 O licitante deverá encaminhar proposta, com validade de **120 (cento e vinte) dias**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento de propostas.

5.8 A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar deste Termo de Referência.

5.9 Requisitos de qualificação do fornecedor

5.9.1 Para **Qualificação Jurídica** será exigida:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; e

III - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

IV - Sem prejuízo de outros documentos elencados no Instrumento Convocatório, a prestadora de serviço deverá apresentar, no mínimo, a documentação abaixo elencada.

V - Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 86 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A..

5.9.2 Para a **Qualificação Técnica Operacional**, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução pelo licitante de atividades de engenharia consultiva para os modos rodoviário e ferroviário.

I- Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) (No caso de formação de consórcio, sendo uma das empresas relacionadas a Engenharia Consultiva, a mesma deverá ser registrada junto ao CREA, bem como o próprio consórcio);

II- Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), que comprove(m) que a Licitante tenha executado parcela relevante de Objeto de de igual complexidade ou superior, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para Empresa privada., conforme anotação em acervo técnico e atestado de execução, a saber:

- Acervo em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Assessoria e/ou Consultoria de serviços técnicos de engenharia relativos a projetos de rodovias e/ou ferrovias ou concessões rodoviárias e/ou ferroviárias, com extensão mínima de 300km e duração de 24 meses.

III- Comprovação de vínculo de no mínimo 1 equipe técnica para o modo rodoviário e 1 para o modo ferroviário, conforme o **Requisito da Equipe** (itens 13.2.5 e 13.3.5).

5.9.2.1 A comprovação da qualificação da equipe será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I- Em relação ao requisito de **formação**: apresentação de diploma de graduação requerido para a função, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

II- Em relação ao requisito de **experiência profissional**: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do profissional, conforme o caso.

III- Em relação ao requisito de **tempo de experiência**: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tempo de experiência do profissional requerido, conforme o caso.

IV- Para fins de comprovação do tempo de experiência necessário, serão contabilizados apenas os dias sucessivos explicitamente descritos nos respectivos atestados, certidões ou declarações.

V- Prazos concomitantes ou dias sobrepostos não serão considerados para a contagem do tempo de experiência necessário.

5.9.2.2 A comprovação de vínculo da equipe técnica indicada com a Contratada poderá se dar das seguintes formas:

I- Sócio, mediante apresentação de Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

II- Diretor, mediante apresentação de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III- Empregado, mediante apresentação de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

IV- Responsável Técnico, mediante apresentação de cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou Filial da Licitante em que consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Órgão competente; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato Social ou último aditivo, se houver; ou
- Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício; ou
- Declaração de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional a ser contratado; ou
- Profissional contratado ou compromisso de contratação, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de contrato de prestação de serviço, conforme o caso.

5.9.3 Qualificação Econômico-Financeira:

I- Certidão negativa de pedido de falência, recuperação ou liquidação judicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, expedida em data não superior a 120 (cento e vinte) dias e dentro da validade. Caso não conste validade expressa, entende-se válida as certidões emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

II- Demonstração Financeira: Apresentação do **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis (DRE), acompanhado das Notas Explicativas - NE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de Sociedade Anônima: publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

c) A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, compreendendo: o Balanco Patrimonial completo, inclusive o termo de abertura e encerramento, o Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - RECD junto à Receita Federal e as Notas Explicativas.

5.9.3.1 Com base nos dados extraídos da Demonstração Financeira apresentada, será avaliada a capacidade financeira da licitante mediante:

Comprovação de **capital social** integralizado ou **patrimônio líquido** no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; **E, acumuladamente**

h) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), necessariamente **maiores ou iguais a 1,00** (um inteiro), apurados mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

5.9.3.2 Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

5.9.3.3 Em se tratando de consórcio:

- Fica estabelecido o acréscimo de 30% dos valores exigidos para a licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas.
- O percentual de participação da consorciada será aplicado sobre o seu próprio patrimônio líquido, sendo o resultado somado e confrontado com o patrimônio líquido mínimo exigido para o consórcio.
- Os índices deverão ser comprovados isoladamente.

5.9.4 Para regularidade Fiscal será exigida:

I- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II- Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

5.9.4.1 A Infra S.A. se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

5.9.4.2 O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, Art. 47, inciso I, não se aplica ao caso em tela, uma vez que a pretendida contratação supera o montante de oitenta mil reais e não se trata de aquisição de bens de natureza divisível.

5.9.5 Da permissão de participação em consórcio

5.9.5.1 Em razão do vulto da licitação, do universo de potenciais licitantes interessadas, do caráter técnico eminentemente técnico da execução dos serviços, e visando ampliar o universo competitivo no certame e não pulverizar a responsabilidade da execução dos serviços entre diversas consorciadas, estabelece-se que o número de consorciadas **está limitado a 3 (três)**.

5.9.5.2 As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.

5.9.5.3 Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para os licitantes individuais, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por ME/EPP.

5.9.5.4 O percentual de participação da consorciada será aplicado sobre o seu próprio patrimônio líquido, sendo o resultado somado e confrontado com o patrimônio líquido mínimo exigido para o consórcio. Os índices deverão ser comprovados isoladamente.

5.9.5.5 Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado. Neste último caso, a consorciada ficará impedida de retirar-se do consórcio.

5.9.5.6 Caso vencedor o consórcio, ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio.

5.9.6 Da participação de cooperativas e de micro e pequenas empresas

5.9.6.1 Não será admitida a participação de cooperativas, em razão de o objeto deste Termo de Referência, tratar de serviço que por sua própria natureza possui subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor.

5.9.6.2 Este processo de aquisição está definido em um lote e ultrapassará o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto não se aplica o tratamento diferenciado conforme previsto no "Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

5.9.6.3 Empresa ME e EPP poderão participar da licitação, porém não haverá aplicação de cota exclusiva nos termos do Inciso III do Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e Art. 8º do Decreto 8.538/2015, tendo em vista a natureza do objeto não ser parcelável, conforme justificado no Termo de Referência, não sendo vantajoso para administração pública o estabelecimento de cotas para ME e EPP, conforme previsto no inciso II do § único do Art. 10 do Decreto 8.538/2015.

5.9.7 Da previsão de vistoria

5.9.7.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

6.2 Não haverá execução de trabalho na maneira presencial na Infra S.A..

6.2.1 Os serviços serão executados remotamente, podendo em casos excepcionais, serem instados a comparecer na sede da Contratante.

6.3 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante a emissão de **Ordem de Serviço (OS)** por parte da fiscalização setorial contratual, em conformidade com as necessidades da Infra S.A. ao longo da contratação.

6.3.1 A Ordem de Serviço será para cada contrato e por superintendência.

6.4 Para acompanhamento da execução dos serviços, serão designados, por meio de Portaria, empregados da Infra S.A. para atuar como Gestor e Fiscal da contratação.

6.5 Prazo e condições de execução:

6.5.1 O início da vigência será contado a partir da **data de assinatura do contrato**.

6.5.2 O prazo de **execução será de 24 (vinte quatro) meses** a contar da Ordem de Serviço.

6.5.3 O não cumprimento dos prazos determinados na OS sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato.

6.5.4 O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.5 O Licitante Vencedor deverá prestar serviços conforme às especificações dispostas neste Termo de Referência.

6.6 De maneira a evitar o conflito de interesses, impedimento ou suspeição, não poderá haver contratação, ainda que em consórcio, de empresas que tenham estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) em desenvolvimento ou contratos vigentes com esse mesmo objeto, no âmbito das Superintendências aqui elencadas.

6.7 A contratação na presente licitação impede a contratação futura para o desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA), no prazo de duração deste contrato, pela mesma empresa, ainda que em consórcio, no âmbito das Superintendências aqui elencadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9 Cientificar a área de representação judicial da Infra S.A. para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10 Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a Contratada e juntar aos autos a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos;

7.11 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação;

7.14 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, sob pena de glosa do respectivo valor do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

7.15 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

7.16 Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou relevante;

7.17 A qualquer tempo à Fiscalização do Contrato poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Esta substituição não pode impactar negativamente nas condições de habilitação da contratada, desde que o novo membro da equipe técnica possua habilitação profissional igual ou superior ao do profissional que venha suceder; e

7.18 Fornecer aos integrantes das equipes o acesso a sistemas internos necessários à consecução do objeto contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

8.1.1 Acatar as recomendações efetuadas pelo Gestor / fiscal do contrato;

8.1.2 Comunicar imediatamente a Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

8.1.3 Recrutar e selecionar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade profissionais com experiência e qualificação técnica de acordo com a complexidade dos serviços objeto da presente contratação;

8.1.4 Executar os serviços em estrita conformidade com as diretrizes delineadas no atual Termo de Referência e na proposta submetida, assegurando a alocação adequada dos funcionários necessários para o devido cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.5 A contratada, após a demanda do produto, deverá disponibilizar minimamente os profissionais previstos nas equipes propostas no subitens 17.1.2, 17.2.5 e 17.3.5, levando em consideração seus respectivos tempos de experiência.

8.1.6 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, atendendo às exigências mínimas de qualidade e quantidade definidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

8.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos compatíveis com as características dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e do termo de referência;

8.1.9 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações a que tenham acesso;

8.1.10 Elaborar termo de sigilo, conforme modelo da INFRA S/A, a ser assinado pelos colaboradores que forem alocados em setores que tratam de informações sensíveis, conforme orientações da gestão do contrato;

8.1.11 Fazer-se presente em todas as reuniões convocadas pela INFRA SA, devidamente representada;

8.1.12 Também deverão ser observadas outras obrigações estabelecidas neste Termo de referência;

8.1.13 É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

8.1.14 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

8.1.15 A Contratada anui, expressa e antecipadamente, com a possibilidade de aplicação de instituto da compensação prevista no Código Civil, na hipótese de as partes serem devedores e credores entre si por meio de dívidas líquidas, vencidas e fungível em contratos diversos, desde que respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

8.1.16 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

8.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

8.1.18 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.19 Providenciar, junto ao Conselho de Classe competente da Unidade da Federação, onde se localizam os serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

- 8.1.20 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei n. 6.496/77);
- 8.1.21 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.1.22 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- 8.1.23 Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.1.24 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 8.1.25 Observar na íntegra as vedações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018;
- 8.1.26 A Contratada deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da Infra S.A.;
- 8.1.27 Assim que solicitado pela Infra S.A., a Contratada deverá providenciar a assinatura, por seu respectivo representante legal, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela Infra S.A. responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores;
- 8.1.28 Sempre que demandada, fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da Infra S.A., para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela contratante;
- 8.1.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, e informá-los sobre a vedação de executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio do objeto do contrato.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e no interesse da Administração, por igual períodos ou pelo tempo acordado entre as partes, conforme legislação de regência. No caso de prorrogação é necessário verificar se:

- I- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II- A Infra S.A. mantenha interesse na realização dos serviços;
- III- O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Infra S.A..

9.2 Prazo de Execução do Contrato: 24 meses, a contar da Ordem de Serviço.

10.1 A despesa objeto do Contrato está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2023, conforme descrito abaixo:

26.121.0032.20UC.0001- Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes	4490	1000	R\$ 12.000.000,00
--	------	------	-------------------

10.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11. DO VALOR

11.1 O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 16.049.970,38 (dezesesseis milhões, quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos), data base, out/23.**

11.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O Fiscal do Contrato será designado por Portaria do Diretor de Planejamento da Infra S.A..

12.2 Sem prejuízo de outras atribuições disciplinadas nos regulamentos internos da Infra S.A., caberá ao Fiscal do Contrato:

- I- Verificar a conformidade dos produtos entregues com o escopo do serviço contratado e o cumprimento do prazo estabelecido para sua entrega;
- II- Notificar a empresa Contratada da necessidade de alterações e adequações no produto recebido, inclusive a possibilidade de que os serviços sejam refeitos em caso de inadequação ou vícios, respeitando os prazos determinados pela fiscalização;
- III- Conhecer o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando dúvidas com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o seu fiel cumprimento;
- IV- Sugerir a aplicação de penalidades à Contratada em face do inadimplemento das obrigações;
- V- Verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- VI- Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
- VII- Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- VIII- Estabelecer prazo para correção de pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências inadequadas;
- IX- Realizar as medições dos serviços conforme parecer de avaliação e aprovação nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; e
- X- Não receber em mãos notas fiscais, ou quaisquer outros documentos, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo da INFRA S/A., ou enviados digitalmente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI/MINFRA/INFRA S.A.

12.3 O Fiscal deverá ter, em todos os contratos, atenção permanente sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância da legislação em vigor;

12.4 O Fiscal de contrato é independente e deve ter a responsabilidade de conduzir os trabalhos de acordo com os princípios da Administração Pública;

12.5 Durante a execução do contrato, sempre que necessário, o fiscal deve buscar ajuda nas áreas competentes da empresa para serem resolvidas. As questões que extrapolem as suas competências devem ser encaminhadas à autoridade competente, para que possam ser resolvidas, inclusive com relação à aplicação das penalidades previstas em lei;

12.6 A realização de reuniões com a Contratada deverá ser documentada, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo; e

12.7 As comunicações entre a Infra S/A. e a contratada se darão por meio do Gestor e Fiscal e o representante da contratada por ela indicada.

12.8 As comunicações sempre que possível deverão ocorrer de forma escrita para fins de registro das ocorrências, sendo protocolado por meio do sistema eletrônico

de informações vigente no órgão.

12.9 Sempre que conveniente e mais adequado para a solução de situação urgente ou de pequena relevância, as comunicações poderão ocorrer utilizando-se os serviços de correio eletrônico ou de forma verbal.

13. DOS PRODUTOS

13.1 Os seguintes produtos comporão a contratação:

13.2 Ação: SUROD 1 - Assessoramento na Estruturação de Projeto para Concessão/PPP rodoviárias

13.2.1 Descrição do produto:

- Serviços técnicos especializados para Análise e Elaboração de Estudos para Projetos Rodoviários a ser realizada de forma remota, em estrita aderência às Diretrizes Técnicas SUROD (Anexo I.I), que estabelece as diretrizes técnicas imperativas a serem seguidas rigorosamente pela Contratada no processo de elaboração e análise dos estudos técnicos requeridos.

13.2.2 Atividades:

Este produto tem o objetivo de prover à Superintendência de Projetos Rodoviários, assessoramento na análise e elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEAs de concessões rodoviárias, seja nos estudos de pré-viabilidades, projetos e elaboração de pareceres técnicos, auxiliando ainda na solução de conflitos que possam surgir na condução dos empreendimentos. Este assessoramento engloba, majoritariamente, as seguintes especificações:

- apoio nos estudos de tráfego;
- apoio nos estudos de engenharia rodoviária;
- apoio nas estimativas de custos e orçamento;
- apoio nos estudos geológicos e geotécnicos;
- apoio na modelagem econômico-financeira;
- apoio na verificação da aderência dos estudos técnicos aos normativos, definições de política pública e definições regulatórias;
- apoio na elaboração de relatórios técnicos descritivos e memórias justificativas dos estudos em desenvolvimento;
- desenvolvimento e controle de sistemas para gestão e fiscalização dos contratos de EVTEA para concessões rodoviárias.

13.2.3 Materialização:

13.2.3.1 A seguir é apresentada a estrutura mínima do **Relatório**, que deverá conter, no que couber, as informações descritas a seguir:

- Os relatórios, pareceres ou notas técnicas deverão obedecer a norma culta da língua portuguesa, e as normas de redação da ABNT.
- Deverá estar caracterizado o apoio técnico, com referência ao caderno analisado ou documento que o substitua, a conclusão da análise e recomendações pertinentes.
- Deverão ser anexados ao relatório, toda a comunicação realizada com a responsável pelo estudo e com a contratante.
- O técnico responsável pelo relatório deverá estar identificado.

13.2.4 Critério de Aceitabilidade

13.2.4.1 O presente critério busca verificar a qualidade de desempenho dos Produtos definidos nestes Termo de Referência, avaliando os resultados alcançados em relação àqueles esperados pela Contratante, conforme descrito nas diretrizes fornecidas e no Plano de Trabalho.

13.2.5 Requisito da equipe

- Engenheiro especialista em transportes - Experiência superior a 10 anos em infraestrutura de transportes. Conhecimento em Software de Simulação de Rede.
- Engenheiro consultor especial – Experiência superior a 10 anos em infraestrutura rodoviária. Conhecimento em execução de obras de infraestrutura e operação rodoviária.
- Engenheiro de projetos pleno - Experiência superior a 5 anos em infraestrutura rodoviária e análise de projetos. Conhecimento em Autocad civil 3D e BIM.
- Engenheiro de projetos sênior - Experiência superior a 10 anos em infraestrutura rodoviária e dimensionamento de pavimentos. Conhecimento em HDM-4.
- Engenheiro de projetos pleno - Experiência superior a 5 anos em infraestrutura de transportes.
- Geólogo pleno - Experiência superior a 5 anos em infraestrutura de transportes.
- Economista sênior - Experiência superior a 10 anos em infraestrutura de transportes.
- Contador sênior - Experiência superior a 10 anos em infraestrutura de transportes.

13.2.5.1 Esses requisitos da equipe básica deverão ser mantidos por todo o prazo do contrato, enquanto os produtos estejam sendo demandados.

13.2.5.2 Quando da emissão da Ordem de Serviço e dos Planos de trabalho a contratante deverá analisar os currículos dos integrantes da equipe para a efetivação do técnico responsável pelo produto. Esta análise é necessária devido à natureza intelectual do serviço e a sua complexidade.

13.2.5.3 No caso de substituição dos profissionais, os novos técnicos deverão ter experiência equivalente ou superior, e seu perfil deverá ser analisado e aprovado pelo contratante.

13.3 Ação: SUFER 1 - Assessoramento na Estruturação de Projeto para Concessão/PPP ferroviárias.

13.3.1 Descrição do produto:

Serviços técnicos especializados para Análise e Elaboração de Estudos para Projetos Ferroviários a ser realizada de forma remota, em estrita aderência às Diretrizes Técnicas SUFER (Anexo I.J).

13.3.2 Atividades:

Este produto tem o objetivo de prover à Superintendência de Projetos Ferroviários, assessoramento na análise e elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEAs de concessões ferroviárias, seja nos estudos de pré-viabilidades, projetos e elaboração de pareceres técnicos, auxiliando ainda na solução de conflitos que possam surgir na condução dos empreendimentos.

13.3.3 Materialização

13.3.3.1 A seguir é apresentada a estrutura mínima do **Relatório**, que deverá conter, no que couber, as informações descritas a seguir:

- Os relatórios, pareceres ou notas técnicas deverão obedecer a norma culta da língua portuguesa, e as normas de redação da ABNT.
- Deverá estar caracterizado o apoio técnico, com referência ao caderno analisado ou documento que o substitua, a conclusão da análise e recomendações pertinentes.
- Deverão ser anexados ao relatório, toda a comunicação realizada com a responsável pelo estudo e com a contratante.
- O técnico responsável pelo relatório deverá estar identificado.

13.3.4 Critério de Aceitabilidade

13.3.4.1 O presente critério busca verificar a qualidade de desempenho dos Produtos definido nestes Termo de Referência, avaliando os resultados alcançados em relação àqueles esperados pela Contratante, conforme descrito nas diretrizes fornecidas e no Plano de Trabalho.

13.3.5 Requisito da equipe

- Engenheiro especialista em transportes - Experiência superior a 10 anos no setor ferroviário.
- Engenheiro Ambiental- Experiência superior a 8 anos em estudos e licenciamento ambiental.
- Economista sênior - Experiência superior a 10 anos em infraestrutura de transportes.

13.3.5.1 Esses requisitos da equipe deverão ser mantidos por todo o prazo do contrato, enquanto os serviços estejam sendo demandados.

13.3.5.2 Quando da emissão da Ordem de Serviço e dos Planos de trabalho a contratante deverá analisar os currículos dos integrantes da equipe para a efetivação do técnico responsável pelo produto. Esta análise é necessária devido à natureza intelectual do serviço e a sua complexidade.

13.3.5.3 No caso de substituição dos profissionais, os novos técnicos deverão ter experiência equivalente ou superior, e seu perfil deverá ser analisado e aprovado pelo contratante.

13.4 Produtos e atividades (valores referenciais)

Produto/AÇÃO	Atividade	Und	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
AÇÃO 2-SURODI- Assessoramento para a Estruturação de Projeto para Concessão/PPP rodoviárias	Assessorar a elaboração e avaliação do desenvolvimento dos estudos técnicos de tráfego, engenharia e modelo econômico-financeiro, verificação da aderência dos estudos técnicos aos normativos, definições de política pública e definições regulatórias, e elaboração de relatórios técnicos descritivos e memórias justificativas dos estudos em desenvolvimento.	sob demanda	24	391.755,59	9.402.134,21
				Sub-total	9.402.134,21
AÇÃO 3-SUFERI-Assessoramento para a Estruturação de Projeto para Concessão/PPP ferroviárias.	Assessorar a análise e elaboração dos estudos técnicos para a estruturação de projetos ferroviários e terminais de transbordo, contemplando estudos de mercado e demanda, de engenharia, operacional, meio ambiente e modelo econômico-financeiro.	sob demanda	24	272.523,93	6.540.574,41
				Sub-total	6.540.574,41
	Viagens	sob demanda	48	1.662,91	79.819,68
	Diárias	sob demanda	72	381,14	27.442,08
				Sub-total	107.261,76
		Valor Global			16.049.970,38

13.4.1 Diretrizes para a solicitação e desenvolvimento das atividades

13.4.1.1 A descrição da solução visa elencar, de forma integrada, os elementos necessários para atingimento dos resultados pretendidos pelas áreas da Diretoria. Desta forma, tendo em vista a natureza dos serviços a serem contratados, cada produto virou uma ação específica.

13.4.1.2 A especificação destas ações servirá como subsídio para estimativa das quantidades de profissionais vinculados aos Produtos.

13.4.1.3 Salienta-se que as atividades descritas para as ações não esgotam o rol de serviços a serem executados pela contratada, devendo a mesma atender a todas as exigências da fiscalização que se enquadrem nas Diretrizes do Produto.

13.4.1.4 Assim, assinado o contrato, será emitida Ordem de Serviço (OS) para cada Superintendência quando verificada demanda para iniciar.

13.4.1.5 A gestão do processo de demandas de todas as OS (registro e controle) e seus serviços serão realizadas por meio de sistemas informatizados.

13.4.1.6 Para toda OS aberta e recebida, a Contratada designará um profissional, que poderá ser o preposto, para atuar como responsável pelo acompanhamento da OS, com as responsabilidades previstas no item de "Produtos" deste Termo de Referência.

13.4.1.7 A Contratada não poderá se recusar a executar os serviços demandados em uma OS.

13.4.1.8 Após o início da execução de uma OS e antes de seu fechamento, caso haja necessidade do Contratante de alterar os termos estabelecidos nela, essa poderá ser ajustada por meio do processo automatizado de revisão de OS, realizado em sistema informatizado.

13.4.1.9 A OS será acompanhada de Plano de Trabalho, conforme o Modelo de Plano de Trabalho (Anexo I.E) a ser firmado com a contratada e sua anuência constando, no mínimo, o projeto a que se refere a demanda, as especificações dos produtos e o prazo de duração do produto, com cronograma físico-financeiro, que terá medições mensais (para efeito de cronograma), conforme a proposta da contratada na licitação, que garantirá a equipe mínima prevista com suas qualificações.

13.4.1.10 Para cada produto demandado será firmado novo Plano de Trabalho nas condições acima estabelecidas, verificando sempre o prazo de execução do contrato e o prazo de vigência do instrumento contratual, a fim de que o cronograma físico-financeiro estabelecido no Plano de Trabalho seja compatível.

13.4.1.11 Os relatórios mensais deverão conter registro de todos trabalhos executados pela equipe alocada no período, contemplando informações que permitam à fiscalização a avaliação analítica da produtividade planejado/demandado pela Infra S.A. e respectivas superintendências.

13.4.1.12 As atividades se darão em atendimento às demandas da superintendência demandante e serão distribuídas conforme definido pela fiscalização, com indicação de prazo de atendimento quando couber.

13.4.1.13 Em nenhuma hipótese os produtos terão duração continuada ou ilimitada ou serão desatrelados de um projeto específico da Superintendência demandante.

13.4.1.14 Caberá à Contratada avaliar se a revisão da OS emitida afetará o seu prazo de realização e, se for o caso, solicitar a ampliação do prazo inicial demonstrando tecnicamente a impossibilidade de se concluir o serviço no prazo determinado. A fiscalização setorial deverá se manifestar quanto à concordância ou

não com a justificativa para ampliação do prazo inicial.

13.4.1.15 No decorrer do contrato, poderão ser necessários deslocamentos para vistorias ou levantamento de informações “in loco”, que serão notificadas à contratada pelos fiscais do contrato.

13.4.1.16 Foi estimado o quantitativo anual de viagens e diárias no anexo do orçamento do projeto.

13.4.1.17 Como instrumento garantidor de incentivo, após a emissão da OS, haverá a execução de, no mínimo, 1 (um) Plano de Trabalho, até da vigência do contrato, podendo haver mais de 1 (um) Plano de Trabalho em execução, LIMITADOS financeiramente pelo valor do contrato assinado.

13.4.1.18 Será de inteira responsabilidade do fiscal do contrato, com a tutela do Gestor, a verificação da aderência do projeto, Plano de Trabalho e medição, para fins de pagamento.

13.4.1.19 A cada 6 meses o Plano de Trabalho deverá ser revisado e reavaliado pelas partes para adequação ao desenvolvimento efetivo do produto.

13.4.1.20 Extraordinariamente, por manifestação da contratante, o Plano de Trabalho poderá ser revisado em períodos inferiores a 6 meses.

13.4.1.21 Caso os serviços executados ou os produtos gerados não atendam aos requisitos e/ou à qualidade exigida, conforme as diretrizes técnicas de projetos em anexo, estabelecida neste Termo de Referência, a fiscalização setorial deverá, na OS, fazer os apontamentos necessários para a aplicação das sanções cabíveis.

13.4.1.22 Os custos decorrentes das correções das inconformidades de um artefato, produto ou serviço apontadas pelo Contratante correrão por conta da Contratada, exceto se a causa da inconformidade for de responsabilidade exclusiva ou compartilhada do Contratante, devidamente comprovada por meio de evidência de que a atuação ou omissão do Contratante prejudicou a correta execução dos serviços.

13.4.1.23 O Contratante também procederá à análise do não atendimento às obrigações contratuais, conforme lançamentos efetuados no Registro Eletrônico de Ocorrência da Contratação, efetuando, de acordo com as sanções cabíveis, as penalizações estabelecidas no contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESULTADOS

14.1 Instrumento de medição de resultado por desempenho

14.1.1 Com o objetivo de empregar um modelo de execução contratual conduzido pela entrega de produtos específicos e com a definição de metas capazes de subsidiar na avaliação e na medição para remuneração em função do desempenho obtido pela contratada, os produtos foram organizados da seguinte forma:

PRODUTO: distribuído por Superintendência, representa o primeiro nível descritivo da contratação.

AÇÃO: O segundo nível hierárquico, o objeto da contratação. Cada ação poderá ser individualizada, e está vinculada à uma série de Atividades que poderão ou não ser solicitadas.

ATIVIDADES: O terceiro nível hierárquico, o subproduto, a demanda solicitada. A classificação por atividade foi estruturada com o objetivo de auxiliar na especificação dos serviços que integram os produtos, permitindo a sua individualização e independência para a execução do produto, objetividade na definição das metas e dos parâmetros para avaliação.

Como parâmetro para a aceitação e faturamento do produto:

CRITÉRIO DE DESEMPENHO: O critério de desempenho é representado por 2 (dois) parâmetros, PRAZO e FORMA, conforme segue:

PRAZO: caberá à contratada obedecer, na realização de suas atividades, os prazos máximos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho.

FORMA: relacionadas à formatação de documentos, apresentação dos documentos e redação compatível com o Manual de Redação da Presidência da República e às normas cultas da Língua Portuguesa e emprego de referências normativas e técnicas, utilização de parâmetros técnicos e argumentação consistente com os critérios de aceitabilidade previstos nas Diretrizes Técnicas e no Plano de Trabalho.

Prazo				
Nota	1		0	
	atividade atendida dentro do prazo especificado ou previamente pactuado com a fiscalização		atividade atendida fora do prazo especificado ou previamente pactuado com a fiscalização. Os prazos poderão ser alterados pelo Gestores e Fiscais ao longo da execução do contrato. Destaca-se ainda, que a duração conta com o atendimento final na qualidade requerida, considerando, inclusive, o tempo gasto devido à necessidade de ajustes solicitados por parte da Fiscalização.	
Forma				
Nota	1	0,5	0,3	0,0
	minuta do documento original sem erro de argumento	documentos recusados uma única vez pela INFRA S/A	documentos recusados pela INFRA S/A por duas vezes e que na sequência foram revisados pela contratada e tiveram o saneamento do erro	documentos recusados pela INFRA S/A por mais de duas vezes
Uma vez recusado o documento por erro de argumento, poderão ser atribuídas três notas após a apresentação da minuta revisada pela contratada. A Nota 0.0 para os recusados pela Infra S.A. por mais de duas vezes, não retira da Contratada a obrigação de apresentar a versão corrigida. Caso a Contratada não apresente a minuta revisada com o saneamento total do erro no prazo especificado pela Infra S.A., a atividade será classificada como NÃO ATENDIDA e o valor final de sua da Nota Ponderada (N.P) deverá ser 0.0 (zero), independentemente do atendimento dos demais parâmetros do critério de desempenho.				

14.1.2 Exemplo de medição:

PRODUTO	AÇÃO	ATIVIDADE- conforme proposta no Plano de Trabalho	COMPLEXIDADE	RELEVÂNCIA	CRITICIDADE	PRAZO (A)	FORMA (B)	NOTA (A+B)	NOTA PONDERADA
SUROD 1	Assessoramento para a Estruturação de Projeto para Concessão/PPP rodoviárias	a) Apoio na elaboração e avaliação do desenvolvimento dos estudos técnicos de tráfego	4	5	20	1	1	2	1
		b) Apoio na elaboração e avaliação do desenvolvimento dos estudos de engenharia	5	5	25	1	1	2	1
		c) Apoio na elaboração e avaliação do desenvolvimento dos estudos econômico-financeiro	3	4	12	0	0,5	0,5	0,9

14.1.3 Fator de Ponderação:

DESEMPENHO	INTERVALO DE NOTA	FATOR DE PONDERAÇÃO DE MEDIÇÃO (F.P.M.)
Alto	$X \geq 1,50$	1,0
Médio	$1,50 < X \leq 1,0$	0,95
Baixo	$1,0 < X \leq 0,30$	0,90
Baixíssimo	$X < 0,30$	0

14.1.4 O valor a ser pago pela atividade desenvolvida será o FPM multiplicado pelo valor da atividade entregue conforme previsto no Plano de Trabalho.

14.1.5 Caso a Contratada venha a obter desempenho classificado como **baixo** na avaliação, caberá a mesma apresentar à Fiscalização um Plano de Recuperação com a descrição das causas, providências, responsáveis e prazos para saneamento dos motivos que levaram àquele desempenho. O Plano de Recuperação deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da Nota Ponderada pela Contratada. A reiteração do desempenho baixo em qualquer uma das ações por 3 (três) meses consecutivos ou a não apresentação do Plano de Recuperação no prazo especificado poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a Contratada, não retirando da Fiscalização a prerrogativa de instauração do referido processo a qualquer momento ou quando do cometimento de outra infração praticada pela Contratada.

14.1.6 Caso obtenha o desempenho **baixíssimo**, a contratada deve apresentar à Fiscalização um Plano de Recuperação, também em 5 dias, com a descrição das causas, providências, responsáveis e prazos para saneamento dos motivos que levaram àquele desempenho. A reiteração do desempenho baixíssimo em qualquer uma das atividades por mais de 1 vez, consecutivas ou a não, poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a Contratada, não retirando da Fiscalização a prerrogativa de instauração do referido processo a qualquer momento ou quando do cometimento de outra infração praticada pela Contratada.

14.1.7 Por fim, busca-se com a implementação dos critérios de organização e avaliação apresentados o atendimento do disposto no Informativo de Licitações e Contratos n.º 341/2018 do TCU (remuneração por resultado) e a mitigação de problemas, em específico à tempestividade e qualidade de atendimento de algumas demandas.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 Ao final de cada etapa prevista no Plano de Trabalho, o Contratado apresentará a medição prévia dos produtos entregues no período.

15.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente (**Termo de Recebimento Provisório**) no prazo de 10 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias úteis, contados do primeiro recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.6 A equipe de fiscalização deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.7 Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes.

15.8 A equipe deve ainda:

I- Emitir **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

II- Comunicar a contratante para que emita a Ordem Bancária, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e ainda o primeiro pagamento condicionado a apresentação do documento comprobatório da Garantia Contratual especificado na Cláusula Vigésima deste Termo de Referência.

16.2 A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

16.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não implicando à contratante quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

16.6 Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) n.º 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@infrasa.gov.br.

16.7 Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF n.º 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à contratante informando essa condição.

16.8 Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

16.9 Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, deverá essa, mediante pedido da contratada, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros demora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão reajustados, após o interregno de um ano contados do **orçamento-base** mediante a aplicação, pela **contratante**, do índice de Consultoria do DNIT, para serviços de engenharia, obtido pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV"), Coluna 39 (Serviços de Consultoria), e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I_0) / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à **data do orçamento-base da Infra S.A.**;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.2 O reajuste, deverá ser solicitado pela Contratada durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **contratante** pagará à **contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1 O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

18.2 As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e

18.3 É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste Instrumento.

18.4 É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência;

III- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.5 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.6 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.7 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.8 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.9 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada.

18.10 A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

18.11 As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

18.12 As alterações de etapas de execução contratual poderão ser feitas por simples apostilamento, com a anuência da Contratada, desde que não alterem a vigência contratual.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

I- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

IV- haja a anuência expressa da Infra S.A. à continuidade do contrato.

20. DA GARANTIA

20.1 Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestará garanti a em qualquer das modalidades previstas no artigo 70, § 1º, da Lei nº. 13.303/2016, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, devendo apresentá-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

20.2 A garanti a inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre o percentual do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver) conforme o caso.

20.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em qualquer das modalidades previstas no artigo 70, §1º, da Lei nº. 13.303 de 2016, a saber:

VII - Caução em dinheiro;

IX - Seguro-garantia;

XI - Fiança bancária.

20.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- c) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- e) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- g) obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

20.5 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou seu representante do mesmo a oferecer garantia do Contrato

20.6 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da Contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente aptos a operar, registrados em todos os órgãos competentes, inclusive no Banco Central do Brasil, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da Contratante, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do Contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

20.7 Além disso, a fiança bancária deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, artigo 129, e deverá vir acompanhada de:

I- cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

II- cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

20.8 A carta de fiança seguirá o modelo constante no Edital.

20.9 No caso da opção pelo seguro-garanti a o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e credenciada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em nome da Contratante, cobrindo o risco de quebrado Contrato, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a Contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

20.10 No caso de opção por caução em dinheiro, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, artigo 1º, inciso IV), em conta de caução vinculada à Contratante.

20.11 A garantia prestada pela Contratada lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e ocorrerá mediante apresentação de certidão de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) relativa à baixa da matrícula do CEI (Cadastro Específico do INSS) e, na hipótese de ter sido realizada em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

20.12 O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da contratada somente será efetuado pela contratante mediante a existência da garantia estabelecida no Contrato.

20.13 A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.14 A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

20.15 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

20.16 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.17 A garantia será considerada extinta:

I- Com a devolução da apólice, fiança bancária ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

II- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

III- A qualquer tempo pela Administração, desde que a Contratada tenha executado todos os serviços contratados de forma satisfatória e tenha sido emitido pela Contratante o recebimento definitivo do objeto.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1 A Contratante e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos, Anexo I.B.

21.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

22. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

22.1 A contratada, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede à Infra S.A. todos os direitos autorais patrimoniais relativos aos produtos previstos neste Termo de Referência e no Contrato.

22.2 A Infra S.A. poderá utilizar ou ceder a terceiros os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação da contratada, sem que haja necessidade de qualquer comunicação ou remuneração adicional.

22.3 Todos os relatórios, análises, memorandos e documentos elaborados pela contratada poderão ser disponibilizados pela Infra S.A., caso necessário, entre seus funcionários, diretores, consultores, a União e órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo.

22.4 A contratada não poderá utilizar, divulgar ou comercializar tais produtos, salvo mediante prévia e expressa autorização da Infra S.A.

22.5 A contratada renuncia, expressamente, aos direitos sobre as planilhas, modelos e demais materiais elaborados no âmbito dos serviços a serem prestados, inclusive aqueles elaborados por prestadores de serviços subcontratados pela contratada e que sejam empregados como insumo para a elaboração dos serviços necessários.

23. DAS SANÇÕES

23.1 Tendo como base no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a Infra S.A. poderá, pela inexecução parcial ou total do objeto, garantir os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

II- Multa:

- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;
- Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;
- Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da CONTRATADA assinar o

Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato

- Moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato.
- Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela inadimplência além do prazo acima.
- Moratória no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ensejar a rescisão do contrato.

III- Suspensão tem orária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Cometer fraude fiscal.

23.2 As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência.

23.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.

23.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garanti a prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

23.5 O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

23.6 A sanção de suspensão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE;

23.7 As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

24. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

24.1 É vedada a subcontratação, cessão e sub-rogação, total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sendo permitida ao Licitante Vencedor, tão somente, a utilização de serviços específicos ou eventuais de pessoas especializadas para auxiliar no atendimento aos objetivos acordados.

24.2 Na hipótese de utilização pelo Licitante Vencedor de serviços específicos ou eventuais de pessoas especializadas para auxiliar no atendimento aos objetivos acordados, permanece a responsabilidade integral da Licitante Vencedor pela perfeita execução contratual e todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

25.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V- A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI- A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- VII- A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- VIII- A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
- IX- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- X- O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- XI- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XII- A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- XIII- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XIV- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XV- A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato;
- XVI- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVII- O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVIII- A não integralização da garanti a de execução contratual no prazo estipulado;
- XIX- O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XX- A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;

XXI- A inobservância da vedação ao nepotismo;

XXII- A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Infra S.A., direta ou indiretamente.

25.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 A rescisão do Contrato poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou por resolução, no caso de incidência das hipóteses constantes da subcláusula 22.2 deste Termo de Referência.

25.5 A resolução será precedida de contraditório e ampla defesa da parte inculpada culpada.

25.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da contratada terá este ainda direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

III- Pagamento do custo da desmobilização.

25.7 A resolução por culpa da contratada acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

i) A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Infra S.A.; e/ou

k) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

25.8 A contratante poderá, a seu critério, utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a cláusulas financeiras, nos termos da Lei nº 9.307/96.

25.9 O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

III- Indenizações e multas.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1 Na hipótese de, em razão da execução do Contrato, a contratada realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à contratante, a contratada declara estar ciente e concorda com as disposições constantes do Termo de Confidencialidade Anexo I.G.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1 Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1/2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

I- A contratada deve orientar os empregados alocados nas instalações da contratante, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

II- A contratada deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da contratante;

III- A contratada deve utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico;

IV- A contratada deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da contratante estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da contratante no que for aplicável;

V- A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

VI- São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção do quadro da empresa;

VII- É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

VIII- É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

IX- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

X- A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

XI- Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

XII- A contratada deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

XIII- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;

XIV- A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento; e

XV- A contratada deverá promover o descarte sustentável dos resíduos utilizados no exercício das atividades de seus funcionários.

28. DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

28.1 A contratada deverá observar a política de transações com partes relacionadas da contratante, que está disponível no sítio eletrônico da contratante.

28.2 Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da contratante, se baseiam nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

28.3 A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da contratante, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito das empresas públicas da União. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas serão revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração da contratante.

28.4 Violações ao disposto nesta Política acarretarão ao infrator as sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis. As infrações serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como verificará, ainda, se certas condutas são passíveis de ações de improbidade administrativa e penais, sujeitando os responsáveis ao cumprimento da legislação vigente.

29. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

29.1 Fica vedada à contratada alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em

comissão ou função de confiança do contratante.

29.2 Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

29.3 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à contratante, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Valec, em todos os níveis hierárquicos.

30. DO REGRAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE

30.1 A contratada deverá observar o Código de Ética da contratante, que está disponível no sítio eletrônico da contratante, no seguinte endereço: <http://www.valec.gov.br/a-valec/etica>.

30.2 Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a contratada deverá:

I- Adotar conduta compatível com o Código de Ética da contratante e orientar seus funcionários que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela contratante;

II- Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela contratante e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

III- Comunicar à contratante e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas;

IV- A contratada fica obrigada a colaborar com o processo de Due Diligence, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a CONTRATANTE possa ficar exposta em decorrência desta relação;

V- A contratada fica obrigada a assinar Termo de Confidencialidade o qual dispõe acerca da obrigatoriedade do sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços conforme disposto no Anexo XIV; e

VI- É vedada a contratação, pela contratada, de pessoas indicadas por agentes públicos da contratante, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela contratada do recrutamento e seleção de seu pessoal.

30.3 Após instrução processual, submete-se o presente Termo de Referência, elaborado na Assessoria da DIPLAN, subscrito por esta Equipe de Planejamento da Contratação, ao Sr. Diretor de Planejamento, nos termos do artigo 42, VIII, da Lei nº 13.303/2016, e do artigo 34 do Regulamento Interno de Licitações da INFRA S.A., para, concordando, aprovar o presente Termo de Referência e encaminhá-lo à Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF), no intuito de dar prosseguimento à contratação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Assessoria

Bruna Pinheiro de Melo

Equipe requisitante:

Superintendência de Projetos Ferroviários Superintendência de Projetos Rodoviários

Wagner Edson Ribeiro Ferreira
Coordenador

Larissa Wendling
Superintendente

APROVO o presente termo de referência como proposto.

CRISTIANO DELLA GIUSTINA

Diretor de Planejamento

ANEXOS

- Anexo I.A – Modelo de Proposta Comercial (8226369);
- Anexo I.B – Matriz de riscos (8106368);
- Anexo I.C - Modelo de entrega provisória e definitiva (8106380);
- Anexo I.D - Proteção de Dados Pessoais (8106405);
- Anexo I.E- Modelo de Plano de Trabalho (8106418);
- Anexo I.F- Orçamento estimado pela Administração (8226382);
- Anexo I.G- Termo de Confidencialidade (8105737);
- Anexo I.H - Modelo de gerenciamento de riscos (8106941);
- Anexo I.I - Diretrizes técnicas SUOD (7674136);
- Anexo I.J - Diretrizes técnicas SUFER (7826655).

1.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Wendling, Superintendente de Projetos Rodoviários**, em 09/04/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina, Diretor de Planejamento**, em 09/04/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Edson Ribeiro Ferreira, Coordenador**, em 09/04/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Pinheiro de Melo, Assessor**, em 09/04/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8231395** e o código CRC **34BC20E7**.



Referência: Processo nº 50050.006893/2023-84



SEI nº 8231395

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: